

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP Nº 110, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições delegadas pela portaria R 095 de 05 de janeiro de 2017, publicado no D.O.U em 09 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

Número do edital	Tipo	Unidade	Área/Subárea	Publicação da homologação	Validade inicial	Novo prazo - validade Conforme Lei Complementar nº 173/2020 e Lei nº 14.134/2022.	Novo prazo de validade
43/2022	Processo Seletivo Simplificado	Escola Técnica de Saúde	Enfermagem	22/06/2022	12/09/2023	-	12/09/2024
130/2019	Concurso Público	Faculdade de Medicina Veterinária	Medicina Veterinária / Reprodução Animal	31/01/2020	31/01/2022	06/09/2023	06/09/2025
45/2022	Processo Seletivo Simplificado - Professor Visitante	Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design	Arquitetura e Urbanismo / Projeto de Arquitetura e Urbanismo	07/06/2022	19/09/2023	-	19/09/2024
19/2020	Concurso Público	Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design	I - Projeto de Arquitetura e Projeto de Design	09/09/2021	09/09/2023	-	09/09/2025
19/2020	Concurso Público	Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design	II - Projeto de Arquitetura	09/09/2021	09/09/2023	-	09/09/2025
53/2022	Processo Seletivo Simplificado	Instituto de Artes	Música / Flauta Transversal	06/06/2022	12/09/2023	-	12/09/2024
55/2022	Processo Seletivo Simplificado	Instituto de Artes	Teoria do Teatro / Encenação	22/06/2022	12/09/2023	-	12/09/2024
56/2022	Processo Seletivo Simplificado	Instituto de Artes	Dança, Criação e Práticas Corporais	22/06/2022	12/09/2023	-	12/09/2024
97/2021	Processo Seletivo Simplificado	Instituto de Letras e Linguística	Língua Latina, Literatura Latina e Filologia Românica	21/03/2022	15/09/2023	-	15/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCIO MAGNO COSTA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Processo nº 17944.101635/2023-71
Interessado: Município de Belém - PA.
Assunto: Contratos de garantia e de contragarantia, ambos referentes a Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município de Belém - PA e o Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), cujos recursos destinam-se aos programas "Gestão, Transparência, Serviço Público e Participação Popular" e "Infraestrutura, Mobilidade, Habitação e Meio Ambiente".
Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 97 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, autorizo a concessão da garantia da União, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do disposto nos incisos II e III do § 6º do art. 2º da Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

DARIO CARNEVALLI DURIGAN
Ministro
Substituto

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 472, publicada no DOU nº 240, de 22 de dezembro de 2022, Seção 1, página 136, retificar no art. 3º, inciso X, alíneas 'a' e 'b' onde se lê: "a) Código de Recolhimento TES: 18856 (5 posições); e b) Código da Unidade Gestora e Gestão: 17070000001 (11 posições)"; leia-se: "Código de Recolhimento: 38803-3 - RECUP. DESP. FINANCEIRA EXERC. ANTERIOR; e b) Código da Unidade Gestora e Gestão: 170700 - COORD. GERAL DE CONTR. E EXEC. DE OPER. FISCAIS."

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

ATO COTEPE/ICMS Nº 116, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 e o art. 35 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, tendo em vista o disposto no § 6º da cláusula décima do Convênio ICMS nº 199, de 22 de dezembro de 2022, e no § 6º da cláusula décima do Convênio ICMS nº 15, de 31 de março de 2023,

CONSIDERANDO as solicitações recebidas da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, nos dias 21 e 22 de agosto de 2023, registradas no Processo SEI nº 12004.100550/2023-71, torna público:

Art. 1º Os itens 5 a 8 ficam acrescidos ao campo referente ao Estado de Goiás do Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43, de 27 de abril de 2023, com as seguintes redações:

"

GOIÁS							
ITEM	UF	TIPO DE COMBUSTÍVEL (Diesel, B100, GLP, Gasolina, EAC)	TIPO DE DIFERIMENTO (IMPORTAÇÃO/TRANSFERÊNCIA)	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO
5	GO	EAC	OPERAÇÃO INTERNA	02.783.009/0001-41	10.117118-8	ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	22.08.2023
6	GO	EAC	OPERAÇÃO INTERNA	08.195.806/0001-94	10.403013-5	TROPICAL BIOENERGIA S A	22.08.2023
7	GO	EAC	OPERAÇÃO INTERNA	02.414.858/0004-70	10.348300-4	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	22.08.2023
8	GO	EAC	OPERAÇÃO INTERNA	08.517.600/0001-33	10.407.572-4	ITUMBIARA BIOENERGIA S/A	23.08.2023

".

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

